



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 568, de 09 de maio de 1985.

"Autoriza a outorga de escritura definitiva da doação de terreno."

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a escritura definitiva de doação à S/A HOSPITAL DE CLÍNICAS "DOUTOR PAULO SACRAMENTO", estabelecida na Rua 15 de Novembro, 865, em Jundiaí, da área de terra de 10.000 metros quadrados, de posse e propriedade da Municipalidade, localizada na Avenida Castelo Branco, esquina com a Avenida Guanabara, no Distrito de Jordanésia, para construção de um hospital, objeto da Lei Municipal nº 544, de 02 de julho de 1984.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do Orçamento Vigente, Suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, em 09 de maio de 1985.

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração